



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 891/2023

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em conformidade a resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade – PROCAD - SUAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub -função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0064 – Proteção Social Especial

Projeto Atividade: 2192 - PROCAD - SUAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1203/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

11 DE JULHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 892/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Apoio a Moradia, Assistência e Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de apoio a Moradia, Assistência e Cidadania - IAMAC, inscrita no CPNJ sob o n.º 14.302.784/0001-17, para construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, para agricultores, familiares/trabalhadores rurais, podendo ampliar o número de unidades de acordo com o levantamento do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do PNHR.

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterá todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Será inexigível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 891/2023

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em

conformidade a resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade – PROCAD - SUAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

Órgão Unidade: 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub -função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0064 – Proteção Social Especial
Projeto Atividade: 2192 - PROCAD - SUAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 890/2023.

Altera o Art. 7º da Lei nº 879/2022, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 879, de 18 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.